



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO - PRD

INDICAÇÃO Nº 110/2026

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA IMEDIATA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO E CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ALDEIAS DA TERRA INDÍGENA XIKRIN DO RIO CATETÉ.

Autor: **Anderson Moratório – PRD.**

INDICO que, após o cumprimento do rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, seja encaminhado ofício ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Aurélio Ramos**, com cópia à **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, para que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências administrativas necessárias visando:

I. Recuperação e Manutenção da Estrada de Acesso

- a. A imediata recuperação estrutural da Estrada de Acesso às Aldeias Indígenas situadas na Terra Indígena Xikrin do Rio Cateté;*
- b. A implementação de plano permanente de manutenção preventiva e corretiva da referida via, garantindo trafegabilidade contínua durante todo o ano.*

II. Construção e Reconstrução de Pontes

- a. A reconstrução emergencial da Ponte da Aldeia Kateté, recentemente desmoronada, cuja situação atual compromete gravemente o acesso da comunidade, tornando-a praticamente inacessível;*
- b. A construção das pontes de acesso às seguintes aldeias:*
 - i. Krimei, Pratinhopuru, Ngôkônkryre, Kametkore, Pykatiokrân, dentre outras.*
- c. A adoção de medidas técnicas que assegurem segurança estrutural, durabilidade e adequação às condições climáticas e geográficas da região.*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO - PRD

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se no dever constitucional da Administração Pública de assegurar a efetividade dos direitos fundamentais, especialmente a dignidade da pessoa humana, a igualdade material e o acesso universal às políticas públicas.

A Constituição reconhece os direitos originários dos povos indígenas (art. 231), assegurando-lhes respeito à organização social e garantia de condições que permitam o pleno exercício de seus direitos sociais.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, impõe ao Poder Público o dever de adotar medidas administrativas aptas a assegurar a proteção e o desenvolvimento das comunidades indígenas, inclusive no que concerne à infraestrutura necessária ao acesso a serviços públicos essenciais.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 24/2021 (Plano Diretor), com redação dada pela Lei Complementar nº 25/2021, reconhece formalmente a Região Administrativa Xikrin (RAX), caracterizada pela presença de aldeias indígenas, às quais são assegurados serviços urbanos essenciais.

Além disso, a Lei Municipal nº 5.241/2023 estabelece que a política indigenista municipal compreende o conjunto de iniciativas do Poder Público voltadas à proteção e promoção dos direitos indígenas, abrangendo planos, programas, projetos e ações concretas.

Nesse contexto, a precariedade da estrada de acesso e a inexistência ou colapso das pontes configuram entraves materiais ao exercício de direitos fundamentais, afetando diretamente:

- I. O Acesso À Saúde (Inclusive Transporte De Pacientes Em Situação De Urgência);**
- II. O Acesso À Educação (Deslocamento De Alunos E Profissionais);**
- III. O Escoamento Da Produção;**
- IV. A Mobilidade E Segurança Das Famílias;**
- V. A Integração Territorial Das Comunidades Ao Município.**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO - PRD

A situação da Ponte da Aldeia Kateté, atualmente desmoronada, demanda intervenção imediata do Poder Executivo, sob pena de agravamento da vulnerabilidade social e institucional da comunidade.

Ressalte-se que o Povo Indígena Xikrin do Kateté são munícipes e cidadãos originários do Município de Parauapebas, não podendo ser privados de infraestrutura básica indispensável à fruição dos direitos assegurados constitucional e legalmente.

Diante do exposto, como legítima **Voz do Povo** nesta Casa de Leis, **CONCLAMO** os nobres parlamentares à aprovação da presente matéria, pois a recuperação desta estrada e a construção das pontes não são apenas obras de aterro e madeira; são o único caminho para garantir os direitos básicos e o respeito à lei em nosso município. Esta é uma medida urgente para levar dignidade, facilitar o transporte e garantir que os serviços públicos cheguem de verdade às famílias da Terra Indígena Xikrin do Rio Cateté.

Câmara Municipal de Parauapebas, 6 de março de 2026.

Anderson M. Moratorio
Vereador | PRD